



**CÓDIGO DE
CONDUTA DOS
FORNECEDORES
2026**

CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	P. 1
2. ABRANGÊNCIA	P. 2
3. NOSSOS PRINCÍPIOS	P. 3
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA COMPANHIA (LGPD)	P. 4
5. CONDUTAS	P. 5
5.1 Condutas não aceitáveis	P. 5
5.1.1 Integridade	P. 5
5.1.2 Saúde e Segurança	P. 5
5.1.3 Concorrencial	P. 6
5.1.4 Direitos humanos	P. 6
5.2 Condutas esperadas	P. 6
5.2.1 Saúde e Segurança	P. 6
5.2.2 Integridade	P. 6
5.2.3 Direitos Humanos	P. 6
5.2.4 Comunicação	P. 6
5.2.5 Disposição Contratua	P. 6
6. CANAL DE DENÚNCIA	P. 7 - ISS
7. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	

1 OBJETIVO

O Código de Conduta dos Fornecedores (“Código”) da Sercomtel S.A. - Telecomunicações (“Companhia”) define as normas mínimas não negociáveis que a Companhia pede aos seus fornecedores e respectivos subfornecedores (“Fornecedor”) para serem respeitadas e cumpridas no exercício da ligação comercial com a Companhia.

Tais diretrizes devem ser divulgadas para todos os Fornecedores e junto a todas as esferas de decisão e operação de suas respectivas empresas, prevendo a busca contínua pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos, além de eventuais adequações em seus sistemas de gestão.

Da mesma forma, esperamos que nossos Fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

2 ABRANGÊNCIA

Este código abrange todos os Fornecedores da Companhia, bem como de suas empresas coligadas e controladas independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Companhia para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da Companhia para a consecução do negócio contratado (todos em conjunto definidos neste Código como "Fornecedores").

Os Fornecedores e seus subcontratados deverão cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

PAIXÃO PELO CLIENTE

Sem cliente, não há Sercomtel. Trabalhamos para que todos os clientes (internos e externos) tenham sempre uma experiência surpreendente.

ORIENTAÇÃO PARA RESULTADO

Somos orientados por entregas. Muitas, rápidas e ótimas. Um dia sem entregas é um dia perdido.

CRENÇA NA TRANSPARÊNCIA

Abrimos caixas, dados e ideias. Guardar informações é um erro inaceitável.

INCENTIVAMOS O PROTAGONISMO

Desafios são oportunidades para quem quer brilhar. Se há um problema, pegue pra você e resolva.

CRIAMOS CONEXÃO

Não existe um indivíduo sem um todo. Não existe uma área sem uma empresa. Levantamos e criamos contato próximo e autêntico com nossos colegas

BUSCAMOS TRANSFORMAÇÃO

Muito mais que inovar, queremos ser um marco na vida dos nossos clientes, fornecedores e funcionários. Entendemos que repetir as mesmas fórmulas não irá iniciar a transformação.

4 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA COMPANHIA (LGPD)

A Companhia sempre esteve comprometida com mecanismos voltados à segurança da informação e, após a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), buscou fortalecer as iniciativas relacionadas ao tema, construindo um Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sólido.

Para isso, os colaboradores ou terceiros que atuem em nome da Companhia e que, em razão do desempenho de suas atividades, necessitem acessar ou manusear quaisquer Dados Pessoais, devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de Dados Pessoais e zelar pela confidencialidade necessária no exercício de suas atribuições na Companhia, ainda que posteriormente a eventual desligamento.

Além disso, deverão observar as disposições previstas nas políticas e procedimentos internos disponibilizados pela Companhia, como a Política de Privacidade e demais políticas relacionadas ao tema.

Caso haja qualquer dúvida sobre como tratar os dados pessoais que tiver acesso, inclusive para o exercício dos direitos como titular desses dados confiados à Companhia, os Fornecedores devem entrar em contato através do e-mail: canaldedenuncias@sercomtel.net.br.

5 CONDU TAS

5.1 Condu tas não aceitáveis

5.1.1 INTEGRIDADE

- Não é permitido aos Fornecedores utilizar bens, serviços e/ou colaboradores da Companhia em benefício próprio ou de terceiros;
- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados da Companhia ou Funcionários de Governo;
- Não é tolerado nenhuma doação, brinde ou hospitalidades ofertadas em nome da Companhia para entidades e/ou órgãos públicos;
- O pagamento de comissões, presentes e privilégios nas compras de materiais e/ou outros serviços a colaboradores cria conflitos de interesses e prejudica a imagem da Companhia e, portanto, não será tolerado, exceto em caso de brindes e desde que atendido o limite previsto neste Código;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

5.1.2 SAÚDE E SEGURANÇA

- É vedado que Fornecedores utilizem, vendam ou tenham em sua posse bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro das instalações da Companhia. Ninguém deve permanecer nas dependências da Companhia se estiver sob o efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias;
- É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências na Companhia, ressalvadas as hipóteses de expressa autorização, em função da atividade desenvolvida no âmbito da Companhia;
- Ocultar acidentes.

CONDUTAS

Condutas não aceitáveis

5.1.3 CONCORRENCIAL

- Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal;
- Informações confidenciais e estratégicas da Companhia não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;
- É vedada a participação de colaborador da Companhia em eventos com Fornecedores em momentos de processo concorrencial ou negociação.

5.1.4 DIREITOS HUMANOS

- Não compactuamos com práticas de discriminação de raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência nacional, orientação sexual, filiação política, filiação sindical, exames médicos ou estado civil;
- O Fornecedor não pode utilizar, em circunstância alguma, ou beneficiar, seja de que forma for, do trabalho forçado/escravo ao abrigo das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT n.º 29, relativa ao Trabalho Forçado/Escravo ou Obrigatório, e n.º 105, relativa à Abolição do Trabalho Forçado/Escravo;
- Não será tolerada qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal;
- Todos os Fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca) e a prática de trabalho infantil.

CONDUTAS

5.2 Condutas esperadas

5.2.1 SAÚDE E SEGURANCA

- Os funcionários, prepostos ou contratados dos Fornecedores devem respeitar os controles de acesso, de identificação e de permanência nas instalações da Companhia;
- Sempre que o Fornecedor tiver seguranças ou vigilantes, quer sejam assalariados ou contratados, para proteger o seu pessoal e as propriedades, este terá de garantir que os seguranças ou vigilantes agem com os mesmos padrões de igualdade de oportunidades e de tratamento;
- O Fornecedor deve proporcionar aos seus funcionários um ambiente de trabalho saudável e seguro.

5.2.2 INTEGRIDADE

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- O Fornecedor deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção;
- Auxiliar com transparência e integridade sempre que a Companhia precisar auditar os processos e contratos, seja de forma interna ou com empresas externas;
- O Fornecedor deve garantir que todos os direitos trabalhistas, bem como os salários e benefícios estejam em dia com seus colaboradores;
- Benefícios, brindes e ações de hospitalidades e entretenimento devem ter valor simbólico, nunca superior a R\$350,00, e só devem ser oferecidos ou recebidos desde que não gere nenhum conflito de interesses que não seja praticado quando o Fornecedor estiver em processo de negociação de contrato ou aditivo.

5.2.3 DIREITOS HUMANOS

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- O Fornecedor deve exercer a sua atividade com dignidade, respeito e integridade para com os seus funcionários;
- O Fornecedor deve oferecer ambiente igualitário a todos os indivíduos.

CONDUTAS

Condutas esperadas

5.2.4 COMUNICAÇÃO

- Buscar sempre manter as comunicações formalizadas e por meios oficiais da Companhia com colaboradores ou parceiros da Companhia;
- O Fornecedor deve tomar as medidas necessárias de salvaguarda e preservação de informações confidenciais e protegidas dos seus parceiros de negócios;
- O Fornecedor deve reportar qualquer suspeita de violação das regulamentações, da legislação e do Código de Conduta;
- Caso o Fornecedor venha a receber qualquer solicitação por meios não oficiais de colaboradores da Companhia, que eventualmente possa a ser uma prática ilegal, deve-se recusar expressamente e comunicar imediatamente aos gestores da Companhia (que não estejam envolvidos).

5.2.5 DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

- A qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador da Companhia, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela área responsável na Companhia;
- O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Fornecedores Companhia;
- A Companhia se reserva o direito de rescindir o contrato a qualquer momento com o Fornecedor a partir de qualquer evidência de descumprimento/violação de leis, normas ou a este presente Código.

6 CANAL DE DENÚNCIA

www.canaldedenuncias.net.br/sercomtel

Telefone:

Endereço: Rua Professor João Cândido,
nº 555 - Londrina/PR - A/C Recursos Humanos



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, tomei conhecimento, li e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta de Fornecedores da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, que me foi entregue e onde foram incorporadas, entre outras, as disposições da Lei nº 12.846/13 Decreto nº 11.129/2022 e nº 9.613/98, bem como do Decreto 8.420/15.

- Estamos cientes de todas as legislações e regulamentações relevantes dos países onde a nossa empresa opera,
- Prontificamo-nos a reportar à Companhia qualquer suspeita de violação do Código de Conduta;
- Estou ciente de que a assinatura deste Código de Conduta de Fornecedores não obriga a Companhia estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.
- A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão
- Empenhar-me-ei em adequar os processos de minha empresa às melhores práticas recomendadas neste Código;
- Divulgarei este Código aos meus representantes, subcontratados, colaboradores, fornecedor.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome da pessoa responsável/representante legal da empresa:

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e data

